



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº SEI-2026-17000659
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026/SUPJ**

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, os anexos I, II e III, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta da Ata de Registro
Anexo III – Modelo da proposta

Atenciosamente,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº SEI-2026-17000659
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.001/2026/SUPJ
UASG: 985801
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PNCP: 575/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objeto do certame: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de licenças de software, sendo SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por períodos sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, destinadas as demandas da **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**.

1.2 – Órgão ou entidade demandante: **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

1.3 – Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) – **NÃO**

1.4 – Recebimento de Propostas no Comprasgov: de **09hs do dia 23/10/2026 até as 08 horas e 59 minutos do dia 29/10/2026**.

1.5 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em no mínimo de 2 (duas) horas após a solicitação. Podendo o Agente de Contratação determinar a dilação deste período de acordo com a complexidade do objeto.

1.6 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.7 – Data do certame e horário da disputa de lances: **das 09:00hs às 15:00hs do dia 29/10/2026**.

1.8 – Prazo para solicitar esclarecimento e/ou impugnação ao edital: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, através do <http://compras.gov.br/> ou do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

1.9 – Valor estimado total da contratação: R\$ 19.812,00 (dezenove mil e oitocentos e doze reais).

1.10 – Rito da seleção: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II.

1.11 – Forma da seleção: Eletrônica.

1.12 – Local do certame: <http://compras.gov.br/>

1.13 – Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

1.14 – Modo de disputa: Aberto.

1.15 – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.16 – Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.16.1 – Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: **Lei Complementar nº 123, de 14 de**



dezembro de 2006.

1.16.2 – Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 – Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 – Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Angra dos Reis ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 – Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 – Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 – Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1 – Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item:

3.1.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2 – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PROPOSTA

4.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 1.7.

4.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.2.1 – Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2.2 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a



02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3 – Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo mínimo de até 02 horas da convocação do Agente de Contratação. Podendo o Agente de Contratação determinar a dilação deste período de acordo com a complexidade do objeto.

4.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Agente de Contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.A) Habilitação Jurídica

5.A.1) Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;

5.B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.B.1) Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva



legislação de regência;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); - Declaração de que não emprega menor de 16 anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**);

g) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.C) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação da dispensa será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelo interessado vencedor.

7.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

7.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do



órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 7.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

7.3 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

7.4 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

8.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto desta Dispensa.

8.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e o interessado vencedor.

9.2 – O interessado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3 – A recusa injustificada do interessado vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova dispensa ou convocar os interessados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada.

9.4 – Os interessados remanescentes convocados, na forma do item 9.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 6.

10. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.2.1 – Observado o disposto no item 10.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

10.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a)** pelo decurso do prazo de vigência;
- b)** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c)** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d)** por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** no caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

10.4.1 – Por iniciativa da Administração:

- a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

10.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 10.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação previstas no item 5.

10.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos



autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2 – O pagamento estará condicionado à efetiva disponibilização e aceitação das licenças pela Administração.

11.3 – A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as licenças disponibilizadas estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta da CONTRATADA, até que sejam sanadas a

12. FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

13.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

13.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

13.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

13.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexo.
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Modelo de Proposta Preços
Anexo IV	Declaração para atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Anexo V	Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 – Dúvidas relacionadas ao edital: (24) 3365-6439.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

14.2 – Onde estamos: Rua Arcebispo Santos, 337, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-160.

14.3 – Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do e-mail: licitacao@angra.rj.gov.br.

14.4 – Secretária responsável pelo certame: Elisabeth Magalhães de Brito Sório (Secretária de Urbanização, Parques e Jardins).

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2026.

Monique Serpa de Almeida
Agente de Contratação



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
Coordenação Técnica De Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

Formação de **Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de licenças de software, sendo SketchUp Pro, na modalidade de subscrição**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas por períodos sucessivos, até o limite de **36 (trinta e seis) meses**, destinadas as demandas da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao corpo técnico da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ferramenta especializada de modelagem tridimensional e representação gráfica para apoio às atividades de elaboração, análise, revisão e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de licenças de software que atendam adequadamente à demanda de elaboração de modelos e maquetes eletrônicas destinadas à representação tridimensional dos projetos desenvolvidos pelo corpo técnico.

O **SketchUp Pro** é uma ferramenta de modelagem tridimensional amplamente utilizada nas áreas de arquitetura, engenharia e urbanismo, permitindo a criação, edição e visualização de modelos com aplicação direta nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Sua utilização contribui para a representação e comunicação das soluções projetuais, facilitando a compreensão dos projetos pela equipe técnica, gestores e demais envolvidos.

A modelagem em 3D permite visualizar com maior precisão os espaços projetados, as proporções, os desníveis, a implantação dos elementos e sua integração com as demais soluções projetuais.

A utilização do software possibilita ainda a identificação de possíveis interferências e a avaliação de diferentes alternativas antes da execução, contribuindo para maior precisão, eficiência e segurança na tomada de decisões durante o desenvolvimento dos projetos.

A ferramenta será utilizada pelo corpo técnico da Secretaria, especialmente nas atividades relacionadas à elaboração e análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, bem como na elaboração de estudos, modelos tridimensionais, maquetes eletrônicas e apresentações técnicas.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade proporcionar os recursos necessários ao **desenvolvimento, análise, apresentação e aprimoramento dos projetos elaborados pelo corpo técnico da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria, considerando a necessidade contínua de disponibilização de ferramentas tecnológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades técnicas.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desta aquisição correrá às contas da seguinte:

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

4.1 – Dos quantitativos estimados geral:

Item	Catser	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Vigência da subscrição
1	27464	Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, destinada ao desenvolvimento, análise, representação e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos pelo corpo técnico da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins	LICENÇA	08	12 meses

ITEM 4.1.1 – Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, destinada ao desenvolvimento, análise, representação e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos pelo corpo técnico da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

As licenças deverão:

- ser originais e regularmente licenciadas;
- corresponder ao software **SketchUp Pro**;
- ser fornecidas na modalidade de subscrição;
- possuir vigência de **12 (doze) meses** para cada licença contratada;
- permitir a ativação e utilização regular pelos usuários indicados pela Administração;
- ser disponibilizadas por meio eletrônico;
- possibilitar a criação, edição e visualização de modelos tridimensionais;
- atender às necessidades de elaboração e análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;
- permanecer válidas e regulares durante todo o período contratado;
- contemplar os recursos correspondentes à modalidade contratada, conforme as condições comerciais e técnicas do fabricante.

4.1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, **prevalecerão as últimas**.

5 – DOS PRAZOS/ PROPOSTAS/ PAGAMENTOS

5.1 – O prazo para disponibilização das licenças será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

Considerando a natureza digital do objeto, a disponibilização poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante envio das informações necessárias à ativação e utilização das licenças.

5.2 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA. O pagamento estará condicionado à efetiva disponibilização e aceitação das licenças pela Administração.

5.4 – A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se as licenças disponibilizadas estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta da CONTRATADA, até que sejam sanadas as irregularidades.

5.5 – Critério de julgamento

Considerando a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Considerando a natureza digital do objeto, a disponibilização das licenças ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico.

Para fins de comunicação, entrega de credenciais, informações de ativação e demais documentos relacionados à contratação, deverá ser utilizado:

Superintendência de Projetos Especiais Urbanos – SUPJ/SUPEU

Endereço: Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-567.

E-mail: sdus.projetos@angra.rj.gov.br.

6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para ativação das licenças, inclusive códigos, credenciais, links ou instruções de acesso, conforme aplicável à modalidade contratada.

6.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade e disponibilidade das licenças durante todo o período de subscrição contratado.

6.4 – Eventuais problemas relacionados à ativação ou ao licenciamento deverão ser solucionados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO/ DA GARANTIA/ DA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DO OBJETO

7.1 – Efetuada a disponibilização das licenças, e dada ciência à Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade das licenças com as especificações consignadas no item 4.1 deste Termo de Referência.

Será verificado, especialmente:

- a) quantidade de licenças disponibilizadas;
- b) correspondência com o software SketchUp Pro;
- c) modalidade de subscrição;
- d) período de vigência;
- e) possibilidade de ativação;
- f) regularidade do licenciamento;
- g) atendimento às demais especificações deste Termo.

As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com o especificado, incompleto ou com problema de ativação, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que seja sanada a irregularidade.

Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

II – definitivamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da conformidade, quantidade e regularidade das licenças e consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.3 – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E DA LICENÇA

A CONTRATADA deverá garantir o **fornecimento, a autenticidade, a regularidade e a disponibilidade das 08 (oito) licenças do software SketchUp Pro**, na modalidade de subscrição, durante todo o período contratado.

7.3.1. A garantia compreenderá a manutenção da validade e regularidade das licenças, assegurando à CONTRATANTE o direito de utilização do software durante todo o período de vigência da respectiva subscrição.

7.3.2. Eventuais falhas relacionadas à disponibilização, ativação, autenticação ou regularidade das licenças, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser

corrigidas ou regularizadas **sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

7.3.3. Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de utilização de alguma licença por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar sua regularização ou substituição, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

7.3.4. A garantia permanecerá vigente durante todo o período de subscrição contratado e não abrangerá problemas decorrentes dos equipamentos, sistemas ou infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE.

7.4 – DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LICENÇA

A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de vigência da subscrição, a manutenção da licença contratada e o acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante que estejam incluídas na modalidade de subscrição adquirida, sem cobrança adicional, quando aplicável.

7.4.1. Eventuais atualizações deverão preservar a regularidade do licenciamento e não poderão implicar redução dos recursos previstos na modalidade contratada.

7.5 – DA REGULARIDADE DO LICENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar exclusivamente licenças **originais, legítimas e regularmente autorizadas pelo fabricante**, responsabilizando-se integralmente pela comprovação de sua origem e regularidade.

7.5.1. A disponibilização de licença irregular, não autorizada, incompatível com a modalidade contratada ou que não permita a utilização regular do software pela CONTRATANTE será considerada desconformidade do objeto, devendo ser imediatamente regularizada ou substituída, sem ônus para a Administração.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o prazo de fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 – Fornecer as licenças de forma condizente com o objeto solicitado, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.1.3 – Disponibilizar as licenças por meio eletrônico, fornecendo as informações, credenciais, códigos ou instruções necessárias à ativação e utilização.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo de disponibilização das licenças, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Responsabilizar-se pelas licenças disponibilizadas que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo ou diferentes das cotadas em sua proposta, devendo providenciar sua regularização nos prazos estabelecidos neste Termo, após o recebimento da notificação da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

8.1.8 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de disponibilização, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes.

8.1.9 – Assegurar a validade e regularidade das licenças durante todo o período de subscrição contratado.

8.1.10 – Solucionar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais problemas relacionados à ativação, licenciamento ou disponibilização das licenças que sejam de sua responsabilidade.

8.1.11 – Manter a continuidade da subscrição durante o período contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2 - DO CONTRATANTE

- 8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.6 – Notificar a CONTRATADA caso constate que as licenças disponibilizadas ou suas características não correspondem às exigências do presente Termo, para que providencie a regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2.7 – Indicar os usuários autorizados para utilização das licenças e fornecer as informações necessárias à ativação, quando solicitadas pela CONTRATADA.

09 - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018, quando pertinente à contratação.
- 9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou modificação da contratação.
- 9.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou perante terceiros.
- A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I)** cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II)** suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, § 5º da Lei nº 14.133/2021**;
- III)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21**;
- IV)** cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V)** que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 14.133/21**;
- VI)** constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II**).

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2026

Laís Borges dos Santos
Arquiteta
Mat.: 32081

Claudia Pereira Curcino
SUPEJ.SUPEU
Mat.: 26124

Aprovo, em 26 de agosto de 2026.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins
Matr.: 27.937

**METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS**

Da metodologia:

A estimativa foi estabelecida a partir da necessidade identificada pela **Superintendência de Projetos Especiais Urbanos – SUPJ/SUPEU**, considerando os profissionais do corpo técnico que desenvolvem atividades relacionadas à elaboração, análise, revisão, representação e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.

Foi considerada a disponibilização de **08 (oito) licenças simultaneamente**, de modo a permitir o atendimento dos profissionais que necessitam diretamente da ferramenta.

A manutenção das licenças ao longo dos períodos subsequentes não representa acréscimo do quantitativo, mas sim a continuidade da subscrição das mesmas **08 (oito) licenças**, mediante renovação, caso permaneça a necessidade da Administração.

Da memória de cálculo

O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização da ferramenta aos profissionais do corpo técnico que utilizarão diretamente o software.

08 usuários × 01 licença por usuário = 08 licenças.

Dessa forma, o quantitativo total estimado é de **08 (oito) licenças do SketchUp Pro**.

A subscrição terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

Assim:

- **Quantidade:** 08 licenças;
- **Vigência inicial de cada subscrição:** 12 meses;
- **Possibilidade de continuidade contratual:** até 36 meses, observadas as condições legais e contratuais.

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2026

Laís Borges dos Santos
Arquiteta
Mat.: 32081

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Laís Borges dos Santos, Arquiteta**, em 27/08/2026, às 09:09, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Pereira Curcino, Superintendente**, em 27/08/2026, às 09:10, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Magalhães De Brito Sírío, Secretária**, em 27/08/2026, às 09:11, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01489031** e o código CRC **221B9B63**.

Referência: Processo nº SEI-2026-17000659

SEI nº 01489031

Rua Historiador Alípio Mendes, 156, antigo Fórum - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-567
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2026/SUPJ

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ 29.172.467/0001-09, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado da **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2026/SUPJ**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2026-17000659, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: (____) _____ / (____) _____ e e-mail: _____, localizado na _____, nº ____ – Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido(a) pelo(a) _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de licenças de software, sendo SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por períodos sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, destinadas as demandas da **Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins**, consoante o disposto no Edital de **DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2026/SUPJ** e/ou no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	08	Licença (12 meses)	Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, destinada ao desenvolvimento, análise, representação e apresentação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos pelo corpo técnico da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins	R\$	R\$

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

3.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano,



prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ORDEM DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

4.2 – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

5 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** e obedecido ao disposto na legislação.

5.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**.

5.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

5.5 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

5.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na



SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

5.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

6.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

6.4 – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

6.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa.

6.6 – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

6.7 – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

6.8 – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

6.9 – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

6.10 – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

penalidades previstas no Edital.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 6 do Edital.

7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 12 do Edital.

8 – FORO

Conforme item 14 do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E
JARDINS

NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital da Dispensa nº 90.001/2026/SUPJ e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta dispensa, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 4 DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

DISPENSA Nº 90.001/2026/SUPJ						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL DE 1988

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ao Agente de Contratação
Ref. edital nº 90.001/2026/SUPJ

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2026-17000659

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)